

C. Vilas Boas

Carlos Menandro

Por unanimidade, os sete ministros do Tribunal Superior Eleitoral negaram ontem o registro da candidatura de Silvio Santos, por considerar seu partido, o PMB, extinto desde 15 de outubro passado, quando terminou o prazo para o partido se registrar definitivamente. Da decisão não cabe recurso ao STF, porque ela é infra-constitucional — não trata de tema constitucional —, uma expressão que o presidente do TSE, Francisco Rezek, fez questão de esclarecer ao dar o seu voto.

Cinco ministros, incluindo Francisco Rezek, deixaram claro, também, que se a questão da candidatura de Silvio Santos fosse analisada no mérito, eles iriam considerar o empresário inelegível, de acordo com a Lei Complementar nº 5. Essa lei estabelece que dirigente de empresa concessionária ou permissionária de serviço público — como no caso uma do SBT — só pode concorrer para presidente e vice, se se desligar da empresa com três meses de antecedência. O empresário não detém função formal na sua empresa, mas os ministros do TSE afirmaram que é público e notório que é Silvio que detém o poder de mando, por ser o acionista majoritário.

O julgamento da candidatura de Silvio Santos durou 3h30m. O ministro relator, Antônio Vilas Boas, contestou de saída, a situação jurídica do PMB como preliminar para analisar o registro da candidatura do empresário. Vilas Boas considerou que o PMB teve seus atos preparatórios terminados no último dia 15 e só apresentou certidões de que realizou convenções regionais e formou diretórios em quatro Estados: Pernambuco, Maranhão, Amazonas e Rondônia. Na Paraíba e no Distrito Federal, o registro dos diretórios foram indeferidos, e no Rio de Janeiro e na Bahia eles não foram sequer registrados. Além disso, o partido nomeou erradamente os territórios de Amapá e Roraima como Estados.

A Lei Orgânica dos Partidos Políticos estabelece que, para adquirir o registro definitivo, o partido tem que formar diretórios em nove Estados e em 20 por cento dos respectivos Municípios. A filiação de Silvio Santos e Marcondes Gadelha se deu, assim, por um partido inexistente e, por isso, eles não podem ser candidatos.



Em decisão unânime, os ministros do TSE colocaram Silvio Santos, definitivamente, fora do páreo eleitoral. A sentença é irrecurável, por ter extinto o PMB

Silvio não é mais Corrêa, 26 e nem candidato a nada

O sonho dourado do animador de auditório foi destruído. Senhor Abravanel não é mais Armando Corrêa e nem responde pelo número 26 da cédula. Sua carreira política durou menos de uma semana